

RESOLUÇÃO Nº 019/2026 – CONSUNI

Altera dispositivos do Anexo Único da Resolução nº 007/2026 – CONSUNI que “Aprova o Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UDESC.”.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando a solicitação formulada no Processo nº 29708/2026,

R E S O L V E, “ad referendum” da CPPG e do Plenário do CONSUNI:

Art. 1º O §2º do Art. 90 do Anexo Único da Resolução nº 007/2026 – CONSUNI que “Aprova o Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UDESC.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90 (...)

§2º Desde que regulamentado pelo CPG, poderão ser admitidos como discentes especiais discentes de graduação da UDESC ou de outras IES que, cumulativamente, tenham cumprido no mínimo 50% dos créditos do curso de graduação, que tenham participado de atividades de iniciação científica e que sejam indicados por um docente do PPG, para aquelas disciplinas previstas no edital de discente especial.”

Art. 2º O Caput do Art. 109 do Anexo Único da Resolução nº 007/2026 – CONSUNI que “Aprova o Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UDESC.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109 A validação de disciplinas e o aproveitamento de créditos constituem formas de reconhecimento de componentes curriculares cursados anteriormente e após o ingresso do discente no PPG em que estiver matriculado, desde que ele tenha obtido aprovação e que haja pertinência entre as atividades cursadas e o curso atual.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário

Florianópolis, 11 de agosto de 2026.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli
Reitor da UDESC